



## REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO MENOR VALOR GLOBAL, PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LANCHES E CONGÊNERES, BEBIDAS E ÁGUA PARA ATENDER AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIAS, LICEU DE ARTES E OFÍCIOS - LAOCS E PROJETO JOVEM CIDADÃO - PJC**

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, neste ato representado pela Senhora **ORIONE DE ALMEIDA CRUZ VERAS**, Presidente em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados a Repetição da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, sob demanda, de Lanches e Congêneres, Bebidas e Água para atender aos Centros de Convivência, LAOCS e Projeto Jovem Cidadão em Manaus, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e outras Lei pertinentes ao objeto e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Pregão.

### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 04/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2013 HORÁRIO: 10horas**

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede da AADC - Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

#### **I. Especificações**

#### **II. Modelo da Proposta de Preço;**

#### **III. Termo de Credenciamento (procuração);**

#### **IV. Minuta do Contrato.**

### **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento, sob demanda, de Lanches e Congêneres, Bebidas e Água para atender aos Centros de Convivência, LAOCS e Projeto Jovem Cidadão, conforme especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

### **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **comprovado no Contrato Social** e Cadastro do CNPJ, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente pela AADC;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor com parentesco com Diretoria Executiva da AADC;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **4. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que reza o Manual de Licitação e Contratos da AADC, e, subsidiariamente, pelas Leis ligada a esta modalidade de Licitação, prevalecendo sempre o Manual de Licitação da AADC;

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

### **5. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**PREGÃO Nº 004/2013 - Processo nº 20130521-01/AADC**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos (Anexo II):

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo II deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame, no período de 12 meses;

c) preço unitário e total para todos os itens;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso e sem dízima periódica;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, os mesmos serão corrigidos e informados a todos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter as declarações do Anexo II;

5.3. Caso os prazos de validade da proposta, não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f".

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, para a prestação dos serviços objeto deste edital;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Casos não se realizem, lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

- 6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9. Caso não se realizem lances verbais, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**.
- 6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a AADC este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo II deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.
- 6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.
- 6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**PREGÃO Nº 004/2013 - Processo nº 20130521-01/AADC**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

*7.2.1.1 - Os documentos acima não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### 7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

### 7.2.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

***a.1 – A empresa deverá apresentar Nota Fiscal relacionada ao serviço prestado no atestado, devendo ser da mesma empresa que emitiu o atestado.***

### 7.2.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

***c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.***

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.



## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.a - Qualquer esclarecimento ou dúvida sobre o objeto poderá ser solicitado, até 02(dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico [coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com](mailto:coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com) ou contactar a Coordenação do Projeto Jovem Cidadão, no telefone: (092) 9226-6119 - Sra Labibe

8.2.. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, devendo o recurso ser formalizado em até 2 (dois) dias a contar da data de abertura;

8.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.6. Não haverá contra-razões contra esta decisão.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora, entretanto antes da homologação e adjudicação do certame, a Comissão de Licitação, poderá ser realizada uma visita técnica a empresa vencedora, de forma a verificar a estrutura da empresa, assim como a qualidade dos produtos que serão entregues. Ao final esta comissão emitirá um relatório informando se a empresa atende ou não ao solicitado.

### **9.1.a – Não caberá recurso sobre o resultado deste relatório;**

9.2. Sendo o relatório desfavorável à contratação, será convidada a segunda colocada, com a qual será negociado o valor, primeiramente, e posterior seguirá os passos anteriores, até a definição.

9.3. Sendo favorável, o processo será enviado a Autoridade para homologação e adjudicação do processo, podendo este ser suspenso, anulado, cancelado sem ônus para AADC.

9.4. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.5. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade competente da AADC, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **11. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados em Convênios e/ou Contrato de Gestão

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Edital e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.1.2 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

12.2. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório deste Edital;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda e/ou solicitação da **CONTRATANTE**, devendo ser entregues e servidos nos locais a serem determinados pela **CONTRATANTE**, sendo todas as despesas com embalagem, reservatório e transporte por responsabilidade e conta da **CONTRATADA**. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria ou e-mail, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento.

13.2. Lanche para Aluno: lanches acondicionados em embalagens de sacos de papel ou embalagem superior acompanhados de guardanapos de papel, sempre observando as condições de higiene, conservação e apresentação dos alimentos.

13.3 Bebidas: as bebidas deverão ser disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento.

13.4 - Os endereços e horários de entrega serão informados quando da realização dos pedidos, através da Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até 20(vinte) dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo, devidamente conferido com o solicitado e, atestado por um responsável.

14.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. A AADC poderá reter, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições;

14.4. Deverá ser anexada a Nota Fiscal a(s) solicitação(ões) da **CONTRATANTE**.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, atraso, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA** no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial, atraso ou cancelamento do Contrato, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, será aplicado multa de até 10% do Contrato;

15.3 Todos os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, inclusões de outros itens compatíveis ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.3. À AADC reserva-se o direito de revogar, suspender, anular e/ou cancelar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações.

16.4. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser assinados Contrato separado, Centros, LAOCS e Projeto Jovem Cidadão.

16.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

16.7 – A licitação não implica na obrigação da contratação por parte da AADC. Até a entrega da Ordem de Serviços, poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a Indenização ou Ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a AADC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.8 – Para assinatura do Contrato poderá ser solicitado o Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame.

16.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 09 de setembro de 2013.

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**ORIONE DE ALMEIDA CRUZ VERAS**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

<b>ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES</b>			
<b>FASE</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
<b>LOTE</b>	Contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de lanches, bebidas e água para atender aos diversos eventos e atividades culturais dos Centros Estaduais de Convivência, Liceu de Artes e Ofícios e Projeto Jovem Cidadão, apoiados por esta AADC – Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, conforme discriminado abaixo:		
<b>TIPO 1 - LANCHES CENTROS (SANDUÍCHE + REFRIGERANTE)</b>			
<b>I</b>	<b>TIPO 1</b> - Fornecimento de lanche individual contendo: Sanduíche em pão de hambúrguer com manteiga + queijo e um refrigerante de 350 ml gelado, acondicionados em isopor com gelo. (CENTROS)	Lanche	15.000
<b>TIPO 2 - LANCHES CENTROS (SALGADOS + REFRIGERANTE)</b>			
<b>II</b>	<b>TIPO 2</b> - Fornecimento de lanche individual: Salgado de massa tipo esfirra recheada e um refrigerante de 350 ml gelado, acondicionados em isopor com gelo. (CENTROS)	Lanche	15.000
<b>TIPO 3 - SALGADO, tipo: (LAOCS e PJC)</b>			
<b>III</b>	I. Esfirra de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500
	II. Esfirra de queijo (tamanho médio 350g)		17.500
	III. Esfirra de frango (tamanho médio 350g)		17.500
	IV. Esfirra mixta (tamanho médio 350g)		17.500
<b>TIPO 4 - FRUTA, tipo: (LAOCS e PJC)</b>			
<b>IV</b>	I. Maçã	Lanche	2.000
	II. Banana		2.000
<b>TIPO 5 - SANDUICHE, tipo: (LAOCS e PJC)</b>			
<b>V</b>	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000
<b>TIPO 6 – BEBIDAS (LAOCS e PJC)</b>			
<b>VI</b>	I. Suco em lata (350ml)	Bebidas	20.000
	II. Suco em caixa (250ml)		20.000
	III. Refrigerante Pet (350ml)		60.000
	IV. Achocolatado (200ml)		10.000
	V. Água (350ml)		150.000
<b>TIPO 7 – ÁGUA - CENTROS</b>			
<b>VII</b>	Fornecimento de água gelada de 350 ml, acondicionadas em isopor com gelo. (CENTROS)	Água	35.000

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(Em papel timbrado da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**

Sede da AADC - Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

**PREGÃO: 004/2013**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento, sob demanda, de Lanches e Congêneres, Bebidas e Água para atender aos Centros de Convivência, LAOCS e Projeto Jovem Cidadão.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta, anexa, de acordo com previsto no Edital do Pregão 004/2013:

ANEXO I					
FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PROJETO BÁSICO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE</b>	Contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de lanches, bebidas e água para atender aos diversos eventos e atividades culturais dos Centros Estaduais de Convivência, Liceu de Artes e Ofícios e Projeto Jovem Cidadão, apoiados por esta AADC – Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, conforme discriminado abaixo:				
<b>I</b>	<b>TIPO 1</b> - Fornecimento de lanche individual contendo: <b>Sanduíche em pão de hambúrguer com manteiga + queijo e um refrigerante de 350 ml gelado</b> , acondicionados em isopor com gelo. (PARA ATENDER AOS CENTROS)	Lanche	15.000		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
<b>II</b>	<b>TIPO 2</b> - Fornecimento de lanche individual: <b>Salgado de massa tipo esfirra recheada e um refrigerante de 350 ml gelado</b> , acondicionados em isopor com gelo. (CENTROS)	Lanche	15.000		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
	<b>TIPO 3 - SALGADO, tipo: (LAOCS e PJC)</b>				
<b>III</b>	I. Esfirra de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500		-
	II. Esfirra de queijo (tamanho médio 350g)		17.500		-
	III. Esfirra de frango (tamanho médio 350g)		17.500		-
	IV. Esfirra mixta (tamanho médio 350g)		17.500		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
	<b>TIPO 4 - FRUTA, tipo: (LAOCS e PJC)</b>				
<b>IV</b>	I. Maçã	Lanche	2.000		-
	II. Banana		2.000		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
	<b>TIPO 5 - SANDUICHE, tipo: (LAOCS e PJC)</b>				
<b>V</b>	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000		-
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000		-

	<b>VALOR TOTAL</b>				-
VI	<b>TIPO 6 – BEBIDAS (LAOCS e PJC)</b>				
	I. Suco em lata (350ml), acondicionados em isopor com gelo	Bebidas	20.000		-
	II. Suco em caixa (250ml) - acondicionados em isopor com gelo		20.000		-
	III. Refrigerante Pet (350ml) - acondicionados em isopor com gelo		60.000		-
	IV. Achocolatado (200ml) - acondicionados em isopor com gelo		10.000		-
	V. Fornecimento de água gelada de 350 ml, acondicionadas em isopor com gelo. (PJC E LAOCS)		150.000		-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	
VII	<b>TIPO 7 – ÁGUA PARA OS CENTROS</b>				
	Fornecimento de água gelada de 350 ml, acondicionadas em isopor com gelo. (CENTROS)	Água	35.000		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					-

### 1 - DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos inteiramente de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas, tais transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução;
- IV) sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO 004/2013;
- V) Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- VI) Que para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.
- VII) Que para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 004/2013 da AADC, na forma do que estabelece o Manual de Licitação da AADC, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a AADC.

### 2- DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE:

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO

COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE

AG: .....NRº DA CONTA:.....BANCO:

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:.....CPF N.º:.....

NACIONALIDADE:.....PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

**3 - A validade desta proposta é de 180 dias.**

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



### ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PREGÃO (Em papel timbrado da empresa)

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a **AADC**, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)  
**(A assinatura acima deverá ser reconhecida em Cartório)**

Nota:

1 - Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com cópia da documentação de identificação e o original com foto.

2 - Caso o representante seja o proprietário ou sócio com poderes de representação, devendo estar no Contrato Social, não precisa reconhecer em Cartório, mas tem que apresentar este credenciamento.

3 – Em caso de procurador, se o mesmo tiver poder de assinar Contrato, isto deverá constar na Procuração acima.



#### ANEXO IV

### MINUTA - CONTRATO AADC N.º \_\_\_\_ /2013

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, BEBIDAS E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA, DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS - LOCS E PROJETO JOVEM CIDADÃO-PJC, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....**

**A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora **ORIONE DE ALMEIDA CRUZ VERAS**, Presidente em exercício, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador da CI nº 163.484-4SSP/AM, CPF nº 054.373.932-53, residente e domiciliado na Av. Pedro Teixeira, 1001, BL F, Ap. 104 – Condomínio Parque sabiá CEP. 69.040-750, Manaus e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI nº 0160000-1-SSP/AM e CPF nº 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada ..... portadora da CI nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliada na ....., CEP ....., Manaus/AM, endereço eletrônico: ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO de prestação de serviços de fornecimento de lanches e congêneres, bebidas e água, sob demanda, para atender as necessidades dos Centros de Convivência, do LAOCS e do Projeto Jovem Cidadão**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 20130521-01/AADC, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2013, homologado em .../.../2013, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Contrato:

Vinculam-se ao presente Contrato o Projeto Básico, Edital do Pregão Presencial 004/2013 e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LANCHES E CONGÊNERES, BEBIDAS E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA, DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS - LOCS E PROJETO JOVEM CIDADÃO-PJC DE LANCHES**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados em Convênios e/ou Contrato de Gestão

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme discriminado na planilha de preços unitários (anexo I do Contrato).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a **CONTRATADA**, emitir as respectivas Notas Fiscais e recibos que devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável, serão pagas em **até 20 (vinte) dias** após a data de protocolo na entrega da Nota Fiscal

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A(s) Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite estabelecido no Manual de Licitação da AADC.

**CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** - Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da **CONTRATANTE**, devendo ser entregues e servidos nos locais a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Fiscal do Contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:

- Lanche para Aluno: lanches acondicionados em embalagens de sacos de papel ou embalagem superior acompanhados de guardanapos de papel, sempre observando as condições de higiene, conservação e apresentação dos alimentos.

- Bebidas: as bebidas deverão ser disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços realizados pela **CONTRATANTE** requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da **CONTRATANTE**, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por colaborador vinculado a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA** - A fim de assegurar a fiel execução do presente Contrato, como forma de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor acordado na Cláusula Sexta deste Contrato, equivalente a: R\$......(.....), podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da **CONTRATANTE** a garantia prestada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela (s) multa (s) aplicada (s), se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não a (s) pagar no (s) prazo (s) fixado (s).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **I – CONTRATANTE:**

- 1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- 2 - A - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** após a apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.
- 3 - disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no dia, hora e local previamente estabelecido para a entrega, quando da solicitação formal da **CONTRATANTE**.

### **II - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.
- 2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3 - Preparar os alimentos com gêneros de primeira qualidade e através de profissionais qualificados;
- 4 - Manter sua estrutura dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias, assim como adotar medidas destinadas à conservação das refeições e dos estoques de alimentos, controlando inclusive a qualidade da matéria-prima dos mesmos;
- 5 - Responsabilizar-se pelos os ônus relativos a atendimentos médicos ambulatoriais e hospitalares decorrentes de eventual toxinfecção alimentar, responsabilizando-se pelas remoções que se fizerem necessárias, ressarcindo a **CONTRATANTE** dos prejuízos causados;
- 6 - Substituir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a falta de um dos componentes do cardápio, ou na ocorrência de atraso na preparação do mesmo;
- 7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens compatíveis para os tipos de salgados e doces considerando inclusive que todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagens que garantam total higiene e conservação;
- 8 - Cumprir as normas e instruções exaradas pela **CONTRATANTE**, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer

danos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles, cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

9 – Entregar as bebidas, disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento;

10 - Manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo a **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

11 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

12 - Participar sempre que necessário, de reuniões com a **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato, sendo também de sua responsabilidade o controle deste Contrato;

13 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

14 - Ressarcir a **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicada a **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

15 - Repor imediatamente os lanches que apresentarem má qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação.

16 – Aceitar o acréscimo, inclusão de novos itens com características similares ou redução do Contrato em até 25%.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES – A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial, atraso ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação da mora.

d) Em caso de aplicação da multa, conforme estipulado nos itens “b” e “c”, esta será glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal pendente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;

d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra “a” até a letra “f” dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos, inclusão ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC e Leis pertinentes ao Objeto;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**ORIONE DE ALMEIDA CRUZ VERAS**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**VALDENICE SEIXAS ELVAS**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO I DO CONTRATO

FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<b>TIPO 1</b> - Fornecimento de lanche individual contendo: <b>Sanduíche em pão de hambúrguer com manteiga + queijo e um refrigerante de 350 ml gelado</b> , acondicionados em isopor com gelo. (PARA ATENDER AOS CENTROS)	Lanche	15.000		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
II	<b>TIPO 2</b> - Fornecimento de lanche individual: <b>Salgado de massa tipo esfirra recheada e um refrigerante de 350 ml gelado</b> , acondicionados em isopor com gelo. (CENTROS)	Lanche	15.000		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-
III	<b>TIPO 3 - SALGADO, tipo: (LAOCS e PJC)</b>				
	I. Esfirra de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500		-
	II. Esfirra de queijo (tamanho médio 350g)		17.500		-
	III. Esfirra de frango (tamanho médio 350g)		17.500		-
	IV. Esfirra mixta (tamanho médio 350g)		17.500		-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	
IV	<b>TIPO 4 - FRUTA, tipo: (LAOCS e PJC)</b>				
	I. Maçã	Lanche	2.000		-
	II. Banana		2.000		-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	
V	<b>TIPO 5 - SANDUICHE, tipo: (LAOCS e PJC)</b>				
	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000		-
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000		-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	
VI	<b>TIPO 6 – BEBIDAS (LAOCS e PJC)</b>				
	I. Suco em lata (350ml), acondicionados em isopor com gelo	Bebidas	20.000		-
	II. Suco em caixa (250ml) - acondicionados em isopor com gelo		20.000		-
	III. Refrigerante Pet (350ml) - acondicionados em isopor com gelo		60.000		-
	IV. Achocolatado (200ml) - acondicionados em isopor com gelo		10.000		-
	V. Fornecimento de água gelada de 350 ml, acondicionadas em isopor com gelo. (PJC E LAOCS)		150.000		-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	
VII	<b>TIPO 7 – ÁGUA PARA OS CENTROS</b>				
	Fornecimento de água gelada de 350 ml, acondicionadas em isopor com gelo. (CENTROS)	Água	35.000		-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					-